



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 15/2025

EMENTA: “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO GRATUITO DE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU À EMPRESA 12 MIX SOLUÇÕES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a cessão de uso de um imóvel pertencente ao município, como forma de incentivo, para a instalação da empresa 12 Mix Soluções Ltda..

A proposição foi distribuída a esta Comissão durante a 5ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de abril de 2025, momento em que se deliberou pela sua tramitação em regime de urgência, em conformidade com as normas regimentais.

Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa do projeto de lei encontra amparo legal, sendo atribuição do Poder Executivo, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

No que concerne ao mérito, o projeto tem como objetivo a concessão gratuita do uso de um terreno de propriedade do município à Empresa 12 Mix Soluções Ltda., mediante as cláusulas e condições que serão definidas no contrato de cessão.

Considerando o Parecer Jurídico desta Casa, o qual atesta a inexistência de impedimentos para a sua regular tramitação e posterior aprovação, por não infringir qualquer dispositivo da Constituição da República e da legislação infraconstitucional vigente, manifesto-me também pela legalidade e aprovação deste projeto de lei.

Este é o meu parecer. Voto pela Aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão não apresenta objeções ao prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa, por não identificar impedimentos constitucionais ou legais no que se refere à competência legislativa do Município e à iniciativa no processo legislativo.

Votamos com o Relator pela Aprovação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente